



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO**

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de ERNESTINA, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de Servente, junto à Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina/RS, amparada de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

PREFEITURA MUN. DE ERNESTINA
Sec. Administração

Publicado em 29/07/2022

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

MRS
Mara Rubia dos Santos
Secretaria Municipal da Administração
Portaria 106/2021

- 1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de três servidores, designados através de Portaria.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.
- 1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e no site oficial da Câmara de Vereadores de Ernestina. (<https://www.cmernestina.rs.gov.br/>).
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no anexo.
- 1.5. O processo seletivo destina-se a formação de Banca para o Cargo de Servente.
- 1.6. A contratação será pelo prazo previsto na Lei Municipal nº 2.829/2022 de 15 de Julho de 2022, atendendo necessidades eventuais mediante inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem nomeados.
- 1.7. A seleção e classificação dos candidatos serão realizadas por uma comissão constituída e designada através de Portaria própria.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Câmara Municipal de
Vereadores de Ernestina
Publicado em 23/08/22

Monia Elidia H. Dapper
Monia Elidia H. Dapper
Diretor(a) Geral



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



- 2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 003/91 e Lei de Cargos e funções (Lei Municipal nº 2.044/2010) e Lei Municipal nº 2.829/2022.
- 2.2. A carga horária, remuneração e atribuições do cargo é a prevista abaixo:

Servente	40 horas semanais	R\$ 1.212,00	Atribuições descritas na Lei 2.044/10
----------	----------------------	--------------	--

- 2.3. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato.
- 2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
- 2.5. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

3.1. Local, período e condições.

- 3.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente na **Câmara Municipal de Vereadores**, situada na Rua Fernando Duderstadt, 479, **nos dias 05, 06, 08 e 09/09/2022** no horário de expediente, mediante comparecimento pessoal dos candidatos, e preenchimento de formulário próprio, anexo a este Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.
- 3.1.2. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório.
- 3.1.3. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 3.1.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



3.2. Requisitos para Contratação

- a) Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) Carteira de Identidade e CPF;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- h) A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal da Câmara.

3.2.2 No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo, originais e fotocópia:

- a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- b) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponibilizada no Anexo II a este Edital.

3.2.3 Exceto a Ficha de Inscrição, os demais documentos serão autenticados no ato da inscrição por servidor municipal da Câmara Municipal de Vereadores.

4 PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

4.1 Prova de Títulos

4.1.1. A pontuação dos títulos será apresentada em uma escala de zero até 30,0 pontos, conforme os seguintes critérios:



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS (MÁXIMO)	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
Comprovantes de participação em cursos, seminários, simpósios ou outros, na área de Limpeza através de certificado, atestado ou declaração de conclusão de curso ou de outro evento, com a assinatura dos responsáveis, com carga horária de 16 a 35 horas, com porcentagem de participação superior a 75% (setenta e cinco por cento).	03	10	30

- a) Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.
- b) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- c) Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.
- d) Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de EAD (Ensino a Distância), quando reconhecidos pelo MEC, realizados dentro do período exigido e com a carga horária mínima, nos termos deste edital.
- e) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo.
- f) Os comprovantes dos títulos **não** serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.
- g) Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de presença.
- h) Serão computados pontos **apenas** para os títulos que estiverem relacionados à **área de Limpeza**.
- i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.



Câmara Municipal de Vereadores de **Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul



- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Câmara Municipal.

4.2 Comprovante de experiência profissional

4.2.1 A comprovação da experiência profissional será da seguinte forma:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; **ou**
- b) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de pessoal, de recursos humanos ou na inexistência destes, pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração); **ou**
- c) Contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou
- d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1.1, a Comissão publicará, os resultados conforme cronograma em anexo ao presente Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos Cargos será determinada pela computação de títulos apresentados, conforme pontuação prevista no item 4.1.1 e pelo tempo de experiência profissional exercida na função conforme item 4.2.

6.2 A pontuação final corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de **experiência, que será calculado em 0,5 (zero ponto cinco) pontos**



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



para cada mês completo de efetivo exercício na função, até no máximo de 24 meses.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
 - 7.1.1. Apresentar maior idade;
 - 7.1.2. Sorteio em ato público.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PRAZO PARA RECURSOS.

A Câmara publicará, os resultados conforme Cronograma em anexo ao presente Edital.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Presidente da Câmara Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer na Câmara Municipal de Vereadores.

- 9.1. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.
- 9.2. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado outro candidato, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 9.3. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.
- 9.4. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratação para a mesma função, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

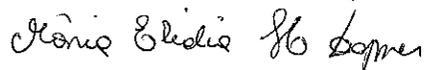


- aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.
- 10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
 - 10.3. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Ernestina.
 - 10.4. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
 - 10.5. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 29 de Agosto de 2022.


RAQUEL GOEDEL
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



MONIA ELIDIA HATTJE DAPPER
Oficial Administrativo – Diretora Geral



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2022

CRONOGRAMA

CARGO: Servente

Descrição	Data
Prazo para Inscrições	05, 06, 08 e 09/09/2022
Homologação das Inscrições	12.09.2022
Recurso para Homologação das Inscrições	13.09.2022
Manifestação da Comissão na Reconsideração	14.09.2022
Julgamento do Recurso pela Presidente	14.09.2022
Publicação do Resultado Preliminar	15.09.2022
Recurso para o Resultado Preliminar	16.09.2022
Julgamento do Recurso pela Presidente e Aplicação dos critérios de desempate	21.09.2022
Homologação do Resultado Final	22.09.2022



Câmara Municipal de Vereadores de
Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE SERVENTE.

NOME DO CANDIDATO _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____ COMP.: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____

OUTROS CONTATOS: _____

TÍTULOS:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL PONTUAÇÃO

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios dos títulos apresentados.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

LOCAL	PERÍODO	MESES
	a	
	a	
	a	
	Total em Meses	

Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional. Declaro estar ciente com o Edital.

Ernestina, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____